



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.280 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA
ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 100, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o crescimento da demanda na prestação de serviço público em todas as áreas operacionais de atuação do município;

Considerando que o quadro atual de funcionários efetivos é insuficiente quantitativamente e qualitativamente para garantir a prestação dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para proceder a avaliação diagnóstica com vistas identificar a real necessidade de profissionais do serviço público municipal, levando em conta a demanda de serviços e a operacionalidade destes em cada área.

Parágrafo único. Os serviços da Comissão Especial criada por este decreto é considerado de relevante interesse público, não remunerado sob qualquer forma.

Art. 2º. À comissão ora instituída incumbirá a elaboração de proposta efetiva para abertura de concurso público com os apontamentos da demanda necessária, nos limites estabelecidos nos respectivos Planos de Cargos e Salários, coordenar a elaboração dos editais, a realização do certame e a divulgação dos resultados, após homologação pela autoridade competente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, tanto do corpo administrativo geral, saúde e magistério municipal.

Art. 3º. A Comissão instituída nos termos do artigo 1º, será composta da seguinte representação:

I. Secretário Municipal de Administração - Presidente da Comissão;

DECRETO 4.280-10

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº – Centro - Braço do Rio - CEP 29967-000 – Conceição da Barra – ES
Fax (27) 3762-0246 - E-mail pmcbgp@ig.com.br e pmcbgp@hotmail.com.br - Fone (27) 3762 - 0224



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

- II. 01 (um) Sub-Procurador - Secretário da Comissão;
- III. 01 (um) servidor efetivo da Secretaria de Educação;
- IV. 01 (um) servidor efetivo da Secretaria de Saúde;
- V. 01 (um) servidor efetivo da Secretaria de Administração;
- VI. 01 (um) representante do SINDISBARRA.

Parágrafo único. O representante do SINDISBARRA - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra, será indicado oficialmente pela diretoria do mesmo.

Art. 4º. Estabelece competência aos membros da Comissão instituída por este ato, de acordo com as seguintes diretrizes:

I. compete ao membro - Presidente da Comissão:

- a) coordenação dos trabalhos para consecução dos objetivos impressos neste ato, atendidos os princípios e normas norteadoras da atividade público-administrativa do município ;
- b) submeter a apreciação e deliberação da Comissão, todas as questões inerentes aos objetivos deste Decreto e tornar efetivas as deliberações plenária da Comissão.

II. compete ao membro - Secretário da Comissão:

- a) trabalhar os agendamentos, comunicados e expedientes acerca de reuniões da Comissão em articulação com o membro-Presidente e demais membros;
- b) lavratura das atas das reuniões da Comissão;
- c) expedição de todos os atos e relatórios da Comissão e guarda destes e outros documentos operacionalizados no curso dos trabalhos e que tenha sido elemento de sustentação das deliberações da Comissão.

III. compete de maneira comum a todos os membros da Comissão a responsabilidade pela efetividade dos trabalhos definidos neste ato, devendo agirem de maneira articulada e participativa.

DECRETO 4.280-10

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº - Centro - Braço do Rio - CEP 29967-000 - Conceição da Barra - ES
Fax (27) 3762-0246 - E-mail pmcbgp@ig.com.br e pmcbgp@hotmail.com.br - Fone (27) 3762 - 0224



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

§1º. Fica o membro da Comissão, impedido de participar de qualquer decisão, quando o julgamento ou votação disser respeito a seu cônjuge ou companheiro, e parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§2º. O servidor, membro da Comissão, responde civil, penal e administrativamente pelos ilícitos que cometer e sua atividade funcional estará sujeita as sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.


Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo

DECRETO 4.280-10

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº – Centro - Braço do Rio - CEP 29967-000 – Conceição da Barra – ES
Fax (27) 3762-0246 - E-mail pmcbgp@ig.com.br e pmcbgp@hotmail.com.br - Fone (27) 3762 - 0224